REFERÊNCIA	Protocolo SICCAU nº 1153603/2020
INTERESSADO	Gerencia Técnica e de Fiscalização do CAU/TO
ENVOLVIDA	Secretaria de Infra Estrutura - Prefeitura de Gurupi – registro CAU nº PJ29624-4

DELIBERAÇÃO CEDEP Nº 46/2020

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o artigo 5º Resolução nº 143 do CAU/BR e os artigos 91, inciso XXXII e 94 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30, reunida ordinariamente, por videoconferência, no dia 09 de novembro de 2020, nos termos da Deliberação Ad Referendum do CAU/BR nº 007/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 28/2012 que estabelece em seu artigo 20º, que *"A pessoa jurídica que, na forma de seus atos constitutivos ou em razão do objeto social ou das atividades efetivamente desenvolvidas, mantenha seção técnica por meio da qual preste ou execute, para si ou para terceiros, obras ou serviços técnicos que se enquadrem nas atividades, atribuições ou campos de atuação profissional da Arquitetura e Urbanismo, está obrigada ao registro da referida seção no CAU/UF da localidade da sua sede"*

Considerando ainda, a previsão contida no § 1º do artigo 20º, da referida Resolução, de que se enquadram como seção técnica, as pessoas jurídicas de direito privado e das de direito público, dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações que desenvolvam atividades privativas de arquitetos e urbanistas ou compartilhadas entre estes e outras profissões regulamentadas, no caso de terem entre seus responsáveis técnicos arquitetos e urbanistas.

Considerando o apontamento, feito pela gerencia técnica e de fiscalização deste Conselho, de que *"Em auditoria de fiscalização nos deparamos com o registro da empresa PJ29624-4, Secretaria de Infra Estrutura - Prefeitura de Gurupi, no qual nos parece deveria ser enquadrada como seção técnica, conforme o capítulo IV - Do Registro de Seções Técnicas da resolução nº 28 de 06 de julho de 2012. Solicitamos que a CEDEP-CAU/TO faça uma análise do registro".*

Considerando em especial, os fatos expostos pela relatora, Conselheira em substituição, Fernanda Brito de Abreu, no voto de apreciação deste protocolo.

DELIBERA:

1 – Alterar de ofício, o registro nº PJ29298-2, para sessão técnica.

2- Determinar, a intimação da empresa desta deliberação, bem como, para eventuais providencias que sejam necessárias.

Esta Deliberação, entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 09 de novembro de 2020.

Arq. e Urb. **SILENIO MARTINS CAMARGO**[1]
Presidente do CAU/TO

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexa à Deliberação CEDEP nº 46/2020

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Aus.
Arq. e Urb. Luís Hildebrando Ferreira Paz – Coordenador	X			
Arq. e Urb. Fernanda Brito de Abreu - suplente convocada	X			
Arq. e Urb. Valéria Ernestina de Oliveira - suplente convocada	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:
Alteração de registro de PJ. Processo SICCAU nº 1153603/2020.

Resultado da votação: Sim (3) **Não** ( ) **Abstenções** ( ) **Ausências** ( ) **Total** (3)

Ocorrências:

Funcionou, como Coordenador da Comissão: Luís Hildebrando Ferreira Paz

Palmas - TO, 09 de novembro de 2020.

[1] Documento assinado pelo Presidente, conforme autorização dos membros da comissão, na forma do artigo 9º c/c § 2º, do artigo 8º da Deliberação Plenária *ad referendum* do CAU/BR º 07/2020, de 16 de abril de 2020 (homologada pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº 0100-01/2020).